



MANUAL DE MARCAÇÃO A MERCADO (MaM)

APEX GROUP LTD.

Versão inicial: outubro/2014

Versão atualizada: julho/2026

Proibido Distribuição Externa sem a Autorização do Compliance Local.

Apex Group Ltd.

CONTROLE DO DOCUMENTO

Versão	Data de Emissão	Emitido por	Ajuste
1ª	Outubro 2014	Operações	Versão Inicial
21ª	Julho 2026	Operações	Versão Atualizada

ÍNDICE

CONTROLE DO DOCUMENTO	2
ÍNDICE	3
1. OBJETIVO.....	5
2. PRINCÍPIOS	5
2.1. ABRANGÊNCIA	5
2.2. CONSISTÊNCIA	5
2.3. EQUIDADE.....	5
2.4. FORMALISMO	5
2.5. FREQUÊNCIA	5
2.6. MELHORES PRÁTICAS	5
3. DEFINIÇÕES	6
3.1. CURVA PRÉ	6
3.2. CURVA PRÉ	6
3.3. CURVA SWAP.....	6
3.4. CURVA CAMBIAL.....	6
3.5. COTA DE ABERTURA.....	6
3.6. PROJEÇÃO IPCA/IGPM.....	6
3.7. PECLD	6
3.8. RATING.....	6
3.9. C2P SOLUÇÕES FINANCEIRAS	6
4. TÍTULOS PÚBLICOS	7
4.1 LTF – LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO	8
5 TÍTULOS PRIVADOS	8
5.1.1 CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	9
5.1.2 CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	9
5.1.3 CERTIFICADO EM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	9
5.1.4 CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	9
5.1.5 LETRA HIPOTECÁRIA	9
5.1.6 LETRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	9
5.1.7 LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO	10
5.1.8 DEBÊNTURE	10
6 RENDA VARIÁVEL	12

7	DERIVATIVOS.....	14
8	SWAP	15
9	FUTURO	17
10	ATIVOS NO EXTERIOR	17
11	EXCEÇÕES	18

1. OBJETIVO

Este manual tem como objetivo apresentar princípios e critérios de Marcação à Mercado para os ativos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimentos administrados pelas empresas que constituem a Apex Group Brasil (MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Apex Asset Management Ltda., Apex Administração de Recursos Ltda., Apex Group Investimentos Ltda., e BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Os princípios gerais abordados deste manual são baseados na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

A Marcação à Mercado visa evitar a transferência de riquezas entre os diversos cotistas de um fundo de investimentos. O procedimento é essencial para obter o valor pelo qual um ativo pode ser negociado no mercado com valor justo.

2. PRINCÍPIOS

2.1. ABRANGÊNCIA

Este manual aplica-se a todos os ativos que fazem parte dos fundos Custodiados e Controlados pela Apex Group Brasil.

2.2. CONSISTÊNCIA

Todos os ativos estarão sujeitos aos mesmos critérios de precificação independentemente da natureza dos fundos que os detenham, imprimindo assim consistência a sua função.

2.3. EQUIDADE

O critério preponderante do processo de escolha de metodologias, fontes de dados e qualquer outra decisão de Marcação à Mercado deve ser o tratamento equitativo, sem distinção de seus fundos.

2.4. FORMALISMO

A Apex Group Brasil possui uma Equipe de Precificação exclusiva e independente, responsável pela execução das atividades diárias relacionadas a Marcação à Mercado.

2.5. FREQUÊNCIA

A Marcação à Mercado deve ter como frequência mínima a periodicidade de cálculo das cotas.

2.6. MELHORES PRÁTICAS

Os processos e melhorias utilizadas pela Apex Group Brasil, buscam seguir as melhores práticas de mercado.

3. DEFINIÇÕES

3.1. CURVA PRÉ

Curva obtida através da interpolação exponencial dos futuros de DI negociados na B3, utilizando o DI no primeiro ponto da curva. Esta curva será utilizada para marcação de títulos pré-fixados e pós-indexados CDI/SELIC.

3.2. CURVA IPCA

Curva obtida das taxas indicativas das NTN-Bs divulgadas pela ANBIMA. Esta curva será utilizada para marcação de títulos corrigidos pelo IPCA.

3.3. CURVA SWAP

Curva obtida dos swaps da B3. A curva obtida é “limpa” utilizando a projeção de IGP-M vigente. Esta curva será utilizada para marcação de títulos corrigidos pelo IGPM.

3.4. CURVA CAMBIAL

Curva de juros obtida através dos contratos de cupom cambial.

3.5. COTA DE ABERTURA

Para o cálculo de cota de abertura serão utilizados os mesmos critérios utilizados no fechamento, mas considerando-se um dia a menos nos preços dos títulos.

3.6. PROJEÇÃO IPCA/IGPM

A fonte utilizada para as projeções de IPCA/IGP-M será a ANBIMA, divulgado em seu site.

3.7. PECLD

Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa – redução no valor esperado de recebimento de um ativo pela deterioração do crédito, sendo este ativo avaliando pelo seu valor contábil.

3.8. RATING

Nota atribuída por agência especializada a uma empresa, para avaliar a sua capacidade de honrar as suas obrigações e perspectivas futuras.

3.9. C2P SOLUÇÕES FINANCEIRAS

Empresa especializada em apreçamento de ativos e construção de curvas de crédito, contratada pela Apex Group Brasil como prestadora de serviços de precificação. A C2P atua como fonte secundária de taxas e preços para os títulos privados que não possuam referência publicada pela ANBIMA. A metodologia utilizada pela C2P está formalmente descrita em seu Manual de Metodologia de Apreçamento e Construção de Curvas (MN.01), disponível para consulta junto à área de Precificação da Apex Group Brasil.

4. TÍTULOS PÚBLICOS

Os títulos públicos são emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e tem como função prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais.

Esses títulos apresentam as seguintes características: são escriturais, nominativos e negociáveis. A colocação dos títulos públicos no mercado ocorre por meio de oferta pública e a emissão é respaldada por uma base legal que inclui a Lei nº 10.179, de 06/02/01; o Decreto nº 3.859, de 04/07/01; a Portaria nº 554, da STN, de 12/12/01; a Portaria nº 183, do MF, de 31/07/03; a Portaria nº 410, da STN de 04/08/03; o Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00; e o Comunicado nº 12.275, do BC, de 21/06/04.

Em novembro de 1999, o Banco Central do Brasil (“Banco Central”) e o Tesouro Nacional delegaram à que futuramente passou a ser chamada de Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto (ANBIMA) a atribuição de divulgar parâmetros de taxas desses títulos negociados no mercado secundário.

No Brasil, as características dos títulos e as distribuições das emissões do segmento público geram baixo volume de negócios no mercado secundário, que são concentrados em alguns poucos vértices.

Em termos metodológicos, a melhor informação para a precificação seria aquela que tivesse como origem as próprias negociações realizadas entre os participantes do mercado e registradas em sistemas eletrônicos, entretanto, a realidade do mercado secundário brasileiro, entretanto, afasta, pelo menos temporariamente, esta possibilidade.

Neste contexto, a alternativa encontrada pela ANBIMA foi o desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologia própria, que tem por base uma amostra de participantes que enviam diariamente para a Associação informações de duas naturezas distintas: Taxas Máximas e Mínimas, que representam os spreads praticados e/ou observados ao longo do dia, e taxas indicativas, que se referem às taxas avaliadas pela instituição como preço justo de negócio para cada vencimento, de acordo com as curvas individuais, independentemente de ter ocorrido negócio com o papel.

A fonte primária de taxas, portanto, é a divulgação diária pela ANBIMA em seu site (<https://www.anbima.com.br/pt-br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm>).

Caso as taxas divulgadas por esta associação estejam indisponíveis, a fonte alternativa será a média aritmética entre cotações coletadas de corretoras (se houver) e leilão primário.

4.1 LFT – LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

Tipo de Rentabilidade: Pós-fixado.

Pagamento de Juros: Não há.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Atualização do Valor Nominal: Variação da taxa SELIC diária, divulgada pelo Banco Central do Brasil, entre a data de liquidação da compra e a data de vencimento do título.

4.2 LTF – LTN – LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO NACIONAL

Tipo de rentabilidade: Pré-fixado.

Pagamento de Juros: Não há.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Atualização do Valor Nominal: Não há.

Valor Nominal no vencimento: R\$ 1.000,00.

4.3 NTN-F – NOTAS DO TESOURO NACIONAL SÉRIE F

Tipo de Rentabilidade: Pré-fixado.

Pagamento de Juros: Semestralmente.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Atualização do Valor Nominal: Não há.

Valor Nominal no vencimento: Múltiplo de R\$ 1.000,00.

4.4 NTN-B – NOTAS DO TESOURO NACIONAL SÉRIE B

Tipo de Rentabilidade: Índice de Preço.

Pagamento de Juros: Semestralmente.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Atualização do Valor Nominal: IPCA, Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 NTN-C – NOTAS DO TESOURO NACIONAL SÉRIE C

Tipo de Rentabilidade: Índice de Preço.

Pagamento de Juros: Semestralmente.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Atualização do Valor Nominal: IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

5 TÍTULOS PRIVADOS

Nesta seção, descreveremos as características de alguns títulos privados e a metodologia de apreçamento dos ativos de renda fixa e FIDCs avaliados pela Apex Group Brasil.

5.1 DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS PRIVADOS – RENDA FIXA

5.1.1 CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Registrado na antiga Cetip desde março de 1986, o Certificado de Depósito Bancário (CDB) é um título de renda fixa com prazo predeterminado, cuja rentabilidade é definida no ato da negociação, podendo ser prefixada ou pós-fixada. É um título transferível e negociável que se destina às aplicações de pessoas físicas e jurídicas com conta corrente no banco. Pode ser emitido por bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento e de investimento.

5.1.2 CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

A Cédula de Crédito Bancário (CCB) é um título de crédito emitido na forma física ou escritural, para pessoa física ou jurídica, em favor de uma instituição financeira ou entidade a esta equiparada, representando uma promessa de pagamento em espécie, decorrente de operação de crédito de qualquer modalidade.

5.1.3 CERTIFICADO EM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

O Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) é um título de crédito lastreado em créditos imobiliários emitidos por Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários. O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) é um título emitido por empresas do setor de Agronegócio, tais como agroindústrias, fabricantes de máquinas agrícolas, cooperativas e outras empresas. O Título é lastreado por “recebíveis” resultantes de operações realizadas no setor.

5.1.4 CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

A Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) é um título executivo extrajudicial representativo de créditos imobiliários, emitido pelo credor do crédito, pessoa física ou jurídica, com ou sem garantia, real ou fidejussória, sob a forma escritural ou cartular. A CCI tem remuneração por taxa pré ou pós-fixada, inclusive por índices de preços, de acordo com o direito creditório nela representado.

5.1.5 LETRA HIPOTECÁRIA

As Letras Hipotecárias (LH) são Título lastreado em crédito imobiliário, com emissão privativa de instituições financeiras que atuem na concessão de financiamentos com recursos do Sistema Financeiro da Habitação e companhias hipotecárias, como associação de poupança e empréstimo, bancos múltiplos com carteira de crédito imobiliário, Caixa Econômica Federal, companhia hipotecária e sociedades de crédito imobiliário. A LH é garantida pela caução de créditos hipotecários, podendo contar ainda com garantia fidejussória adicional de instituição financeira. O prazo do papel pode variar de 180 dias a 60 meses.

5.1.6 LETRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

As Letras de Crédito Imobiliário (LCI) são títulos de crédito lastreados em financiamentos imobiliários, garantidos por hipoteca ou alienação fiduciária. Confere aos seus titulares direito de crédito pelo valor nominal, atualização monetária e juros nelas estipulados.

5.1.7 LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO

As Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) são títulos de emissão exclusiva de instituições financeiras públicas ou privadas lastreadas em CPR (Cédula de Produto Rural). Constituem-se em títulos de crédito de livre negociação.

5.1.8 DEBÊNTURE

São valores mobiliários de renda fixa, representativos de dívida de médio e longo prazo, que asseguram a seus detentores direito contra a companhia emissora. A escritura de emissão é o documento legal que especifica as condições sob as quais a debênture foi emitida, os direitos dos possuidores e os deveres da emitente.

As debêntures podem ser emitidas por sociedades por ações, de capital aberto ou fechado. Entretanto, para que sejam distribuídas publicamente, devem ser emitidas por companhias de capital aberto, com prévio registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Há duas formas de debêntures: nominativas ou escriturais. Quanto à classe, podem ser simples, conversíveis ou permutáveis e ter garantia real, flutuante, quirografária ou subordinada.

O valor nominal das debêntures é atualizado ao longo da existência do título, de acordo com as características previamente estabelecidas na escritura de emissão. Os negócios realizados com debêntures no mercado secundário podem ser diferentes do seu preço na curva, em função das condições de mercado e liquidez, o que dá origem aos preços de negociação. Além disso, por determinação do Banco Central, os investidores institucionais são obrigados a marcar suas carteiras a mercado.

APREÇAMENTO DOS TÍTULOS PRIVADOS – RENDA FIXA

Todos os ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento são marcados a mercado com a mesma frequência do cálculo de cotas, que é diária. Os spreads de crédito utilizados na marcação são reavaliados com periodicidade mínima mensal pelo Comitê de Precificação, através de estudo e acompanhamento do monitoramento de risco de crédito e da análise das negociações realizadas na Câmara de Liquidação (B3), com ponderações dos volumes dos negócios. Caso a ANBIMA publique diariamente a taxa indicativa, o Comitê de Precificação poderá deliberar sobre a utilização da taxa indicativa. Em condições extraordinárias de mercado, o Comitê de Precificação poderá ser convocado de forma extraordinária para reavaliação dos spreads vigentes.

Para os títulos privados que não possuam taxas ou preços publicados pela ANBIMA, a Apex Group Brasil mantém contrato de prestação de serviços com a empresa C2P Soluções Financeiras (“C2P”), utilizada como fonte secundária de preços e taxas. A C2P fornece diariamente o preço justo ou provável dos ativos, mesmo quando não há referência pública disponível. A metodologia para construção das curvas de crédito e apreçamento dos ativos utilizada pela C2P está descrita em seu Manual de Metodologia de Apreçamento e Construção de Curvas (MN.01), disponível para consulta junto à área de Precificação. A hierarquia de fontes para os títulos privados obedece a seguinte ordem: (i) ANBIMA, como fonte primária e soberana de taxas e

preços; e (ii) C2P Soluções Financeiras, como fonte secundária, para os casos em que a ANBIMA não publique taxas indicativas para o ativo em questão. Na ausência de ambas as fontes, o Comitê de Precificação deliberará sobre a metodologia aplicável, podendo utilizar modelos internos, cotações de corretoras ou outras referências de mercado.

5.1.9 PRÉ-FIXADOS E PÓS-FIXADOS A CDI/SELIC

Sobre o valor nominal unitário é aplicado a remuneração que contempla juros remuneratórios estabelecidos com base na taxa CDI/Selic no período compreendido entre a data de início de rentabilidade (inclusive) e a data-base (exclusive).

A projeção do CDI/Selic até o vencimento da operação considera as taxas negociadas no mercado futuro de DI da B3, e a taxa de mercado é formada pela curva de juros pré-fixadas (“Curva Pré”) como taxa livre de risco construída a partir das taxas negociadas no mercado futuro de DI da B3 adicionado de um spread de crédito ou taxa determinado pelo Comitê de Precificação. Para os ativos sem taxa indicativa publicada pela ANBIMA, os spreads de crédito serão obtidos junto à C2P Soluções Financeiras, conforme metodologia descrita em seu manual de apreçamento.

5.1.10 IGPM

O valor nominal será atualizado com base no índice oficial IGP-M divulgado pela FGV até o mês anterior ao corrente, e a projeção divulgada pela ANBIMA podendo ser utilizada para o mês corrente. A taxa de mercado é formada pela curva obtida dos swaps da B3 (“Curva Swap”) adicionado de um spread de crédito ou taxa determinado pelo Comitê de Precificação. Para os ativos sem taxa indicativa publicada pela ANBIMA, os spreads de crédito serão obtidos junto à C2P Soluções Financeiras, conforme metodologia descrita em seu manual de apreçamento.

5.1.11 IPCA

O valor nominal será atualizado com base no índice oficial IPCA divulgado pela IBGE até o mês anterior ao corrente, e a projeção divulgada pela ANBIMA podendo ser utilizada para o mês corrente. A taxa de mercado é formada pela curva proveniente das taxas das NTN-Bs (Curva NTN-B) divulgadas pela ANBIMA. O spread de crédito ou a taxa é determinado pelo Comitê de Precificação. Para os ativos sem taxa indicativa publicada pela ANBIMA, os spreads de crédito serão obtidos junto à C2P Soluções Financeiras, conforme metodologia descrita em seu manual de apreçamento.

5.2 FUNDOS DE INVESTIMENTO

5.2.1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, também conhecido como FIDC ou Fundo de Recebíveis, capta recursos mediante distribuição de cotas cuja remuneração e resgate estão atrelados apenas ao desempenho dos ativos integrantes do fundo.

Todos os cotistas têm direitos sobre o patrimônio total. Estes direitos, no entanto, estão divididos de acordo com os dois tipos de cotas que um FIDC pode emitir: sêniores, mezaninos e subordinadas.

A Cota Sênior é aquela que não se subordina às demais para efeito de amortização e resgate e que pode ser subdividida em séries, que são subconjuntos de cotas da classe sênior dos fundos fechados.

As Cotas Mezanino subordinam-se às cotas seniores, mas estão protegidas dos efeitos da inadimplência dos direitos creditórios pela integralidade do patrimônio referente às cotas subordinadas.

As Cotas Subordinadas são as primeiras a sofrer o impacto da inadimplência. Ela se subordina para efeito de amortização e resgate.

Devido a esta estrutura de cotas é possível atrair diferentes classes de investidores, num só fundo. Em razão aos diferentes níveis de exposição ao risco de crédito, as diferentes cotas apresentam volatilidade e retorno distintas. As cotas seniores são protegidas até um limite, pois possuem risco consideravelmente menor, portanto, emulam títulos de renda fixa, enquanto a subordinada tende a ter comportamento típico de renda variável, por estar exposta aos eventos de atrasos, quitações de parcelas atrasadas ou mesmo execução de garantias.

A avaliação do valor justo das cotas está diretamente relacionada às particularidades de cada estrutura. Em caso de aumento significativo nos níveis de inadimplência, o Comitê de Precificação poderá marcar as cotas do FIDC, assumindo um spread de crédito mais elevado que o pré-estabelecido na emissão do fundo.

5.2.2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

Os FIDC-NP terão uma metodologia específica de precificação, os direitos creditórios são adquiridos na maioria das vezes pelo seu valor justo. Após a cessão, a carteira de crédito dos fundos é reavaliada, observando:

Direitos Creditórios de natureza jurídica (ações judiciais, precatórios ou contratos de honorários) serão reavaliados, no mínimo, anualmente, conforme acompanhamento do processo e/u parecer de advogados e/ou expectativa de recebimento dos valores vinculados;

Direitos Creditórios adquiridos vencidos, pulverizados ou não, serão avaliados pelo seu valor recuperável por teste de impairment, no mínimo, anualmente.

6 RENDA VARIÁVEL

6.1 AÇÕES

O processo de marcação a mercado é muito mais simples e intuitivo no mercado acionário, uma vez que se trata de um mercado mais organizado, onde existe bolsa de negociações ativa (B3). Assim, as ações são cotadas pelo preço de fechamento divulgado pela B3 (www.b3.com.br). E não havendo negociação no dia, a cotação do dia anterior poderá ser repetida.

6.2 BDR – BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS

São certificados de depósito de valores mobiliários com emissão no Brasil e que representam valores mobiliários de emissão de companhias abertas com sede no exterior. O Preço de referência será o divulgado pela B3. Na ausência do preço de referência, o último preço negociado.

6.3 AÇÕES DE COMPANHIA FECHADA – NÃO ENTIDADE DE INVESTIMENTO

Para os fundos classificados pelo administrador como sendo não entidades de investimentos, será utilizada a aplicação do método de equivalência patrimonial, com base no balanço patrimonial das companhias investidas, permitindo um período máximo de defasagem de até 60 dias antes da data das demonstrações contábeis do fundo investidor.

6.4 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

O fundo de investimento imobiliário (FII) é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinado à aplicação em empreendimentos imobiliários ou títulos e valores mobiliários relacionados a empreendimentos imobiliários. Constituídos na forma de condomínio fechado, as cotas do FII somente podem ser negociadas em mercados regulamentados.

A fonte primária é dada pelo valor de fechamento divulgado pela B3, caso a cota tenha sido adquirida na Bolsa de Valores, ou cota publicada pelo administrador, caso a cota seja escritural.

6.5 DIREITO DE SUBSCRIÇÃO EM AÇÕES/FII

Os direitos de subscrição são valores mobiliários emitidos por companhias abertas que pretendem aumentar seu capital. A partir da emissão destes direitos, os atuais acionistas têm a preferência na subscrição das novas ações, que poderão ser adquiridas na proporção das ações por eles detidas. Os direitos de subscrição podem ser negociados no mercado secundário até a data definida como prazo para subscrição. O valor de mercado é apurado com base no preço de fechamento em caso de volume que o Comitê de Precificação considera relevante, divulgado pelo diariamente pela B3 e, caso indisponível, será utilizado a diferença entre o valor da ação/cota e o preço de subscrição. Na hipótese da fonte alternativa ser negativa, será considerado a cotação zero.

6.6 RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO EM AÇÕES/FII

Os direitos de subscrição que foram exercidos se transformam em recibos de subscrição, que também podem ser negociados no mercado secundário.

Os recibos de subscrição são marcados pelo preço de fechamento divulgado pela B3 da ação/cota objeto do recibo, mesmo sendo negociados no secundário.

6.7 TERMO DE AÇÕES

É uma compra ou venda de ações por um valor estipulado por meio de um contrato padronizado com liquidação em uma determinada data futura, sem haver ajustes

diários, diferentemente dos contratos futuros. O prazo do contrato a Termo é livremente definido pelos investidores, não excedendo 999 dias corridos e no mínimo 12 dias úteis.

O cálculo do valor do contrato a termo é realizado descontando o seu valor no vencimento pela taxa da contratada de acordo com a data-base.

7 DERIVATIVOS

7.1 OPÇÕES SOBRE AÇÕES

Opções sobre ações são precificadas utilizando os prêmios de referência divulgados pela B3 ou utilizando as volatilidades de referência, também divulgadas pela B3, e o modelo Black & Scholes (Haug, 2007, p. 2).

$$call = SN(d_1) - Xe^{-rT} N(d_2)$$

$$put = Ke^{-rT} N(-d_2) - SN(-d_1)$$

Onde:

C: preço de uma opção de compra;

P: preço de uma opção de venda;

S: preço à vista do ativo objeto;

K: preço de exercício;

rd: taxa pré interpolada a partir das taxas dos vértices adjacentes;

r: taxa em tempo contínuo definida como sendo igual a $\ln(1 + rd)$;

σ : volatilidade do ativo objeto;

T: tempo em anos entre a data de cálculo e o vencimento;

N(): função de distribuição acumulada da normal padrão.

$$d_1 = \frac{\ln\left(\frac{S}{K}\right) + \left(r + \frac{\sigma^2}{2}\right) * t}{\sigma\sqrt{t}}$$

$$d_2 = d_1 - \sigma\sqrt{t}$$

$$N(x) = \int_0^x \frac{1}{\sqrt{2\pi}} e^{-\frac{z^2}{2}} dz$$

7.2 OPÇÕES SOBRE ÍNDICE BOVESPA

Opções sobre Índice Bovespa são precificadas utilizando os prêmios de referência divulgados pela B3 ou utilizando as volatilidades de referência no modelo Black & Scholes (Haug, 2007, p. 2), também divulgadas pela B3 (<https://www.b3.com.br/>).

7.3 OPÇÕES DE DÓLAR

Para opções de dólar negociadas na B3, utilizamos os prêmios de referência divulgados diariamente pela B3 (<https://www.b3.com.br/>). Para opções não listadas, utilizamos o modelo de Black & Scholes (Haug, 2007, p. 4).

7.4 OPÇÕES DE IDI

O Índice de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de um Dia (IDI) é definido como o Valor teórico de 100.000 pontos na data de início de valorização, fixada pela B3, quando passa a ser corrigido pela taxa média depósito interfinanceiro de um dia (DI), calculada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de títulos (B3). Para opções de IDI negociadas na B3, utilizamos os prêmios de referência divulgados diariamente pela B3 (<https://www.b3.com.br/>). Para opções não listadas, utilizamos o modelo de Black & Scholes (Haug, 2007, p. 4).

7.5 NDF (NON-DELIVERABLE FORWARD)

Para a precificação de NDFs é utilizado a cotação PTAX-800 de venda, as curvas de juros obtidas através dos contratos de cupom cambial (“Curva Cambial”) e a Curva Pré.

8 SWAP

Swap é um contrato derivativo, onde ocorre uma troca de fluxo de caixa ou de rentabilidade, havendo duas pontas, uma ativa e outra passiva, associadas a dois indexadores, na qual as partes trocam os indexadores de operações ativas e passivas, sem trocar o principal. O ganho nessa operação será quando a rentabilidade da posição comprada for superior à rentabilidade da posição vendida. Caso contrário, ele apurará uma perda.

Este contrato serve de proteção para possíveis oscilações no mercado, como por exemplo, um agente com dívida corrigida pelo DI, temendo uma alta dos juros, pode trocar o indexador da operação por uma taxa pré-fixada. Assim, se as taxas de juros subirem no período, a perda que o agente terá com a alta do DI, será compensada com um ganho financeiro na operação de swap.

8.1 INDEXADORES

Nos contratos de swaps, utilizam-se como indexadores: índices de preços (IPCA, IGP-M, etc.), índice de ações (IBOVESPA, IBX, etc.) taxas de juros (CDI, PRÉ, etc.) preço de um ativo (ouro, por exemplo) ou qualquer outra mercadoria definida pelas partes. No entanto, no caso dos swaps registrados na B3 (Câmara de Custódia e Liquidação), devem ser utilizados indexadores autorizados.

Entre as partes, pode ser acordado um eventual acréscimo percentual à variação do indexador.

As taxas de juros que ela paga ficam definidas na data zero, na hora da montagem do swap. Trata-se, assim, de uma operação simples, onde o agente econômico, interessado em trocar o indexador de um ativo ou de um passivo, normalmente procura uma instituição financeira, que monta a operação.

O acordo é então registrado na B3. No vencimento, é feito o acerto financeiro da diferença entre os indexadores aplicados sobre o principal.

Na B3 o swap é registrado no sistema eletrônico, pelo chamado contrato a termo de troca de rentabilidade. As operações podem ser feitas com garantia, com garantia de somente uma das partes e sem garantia.

Nas operações com garantia da B3 são exigidos depósitos de margens de garantia das partes envolvidas. O cálculo é feito diariamente pela Bolsa e leva em conta o risco de cada operação. Nas operações sem garantia, não há, evidentemente, exigência de margem de garantia.

A Bolsa registra a operação, controla as posições, informa os valores da liquidação financeira, mas não se responsabiliza pelo eventual não pagamento por parte dos agentes. Na B3, os contratos de swap são registrados pelo Sistema de Proteção Contra Riscos Financeiros (SPR). Todas as operações na B3 são feitas sem garantia.

8.2 PONTA PRÉ-FIXADA

As pontas pré-fixadas dos swaps são avaliadas pelo método de fluxo de caixa descontado. As taxas de mercado são oriundas da Curva Pré.

8.3 PONTA INDEXADA AO CDI/SELIC

Sobre o valor nominal unitário incidirá uma remuneração que contemplará juros remuneratórios estabelecidos com base na taxa CDI/Selic divulgada pela B3/BACEN entre a data de emissão e a data de avaliação.

Estes juros remuneratórios podem ser acrescidos de spread, estabelecidos como percentual aplicado ao CDI/ Selic: Exemplo 105% do CDI.

Para a determinação da taxa de mercado, serão utilizadas as taxas negociadas no mercado futuro de DI1 dia da B3.

8.4 PONTA INDEXADA AO IGP-M

O valor nominal unitário será atualizado com base no índice IGP-M oficial, divulgado pela FGV. Para a determinação da taxa de mercado, será utilizada a Curva Swap com base nos dados divulgados pela B3.

8.5 PONTA INDEXADA AO IPCA

O valor nominal unitário será atualizado com base no índice IPCA oficial divulgado pelo IBGE. Para a determinação da taxa de mercado, será utilizada a curva de IPCA, dada pelos preços de ajuste do futuro DAP divulgados pela B3.

8.6 PONTA INDEXADA À AÇÃO

Os swaps atrelados ao preço de uma ação negociada na B3 são valorizados pelo preço de fechamento divulgado pela B3. Não havendo negociação no dia, poderá ser mantido o preço do último fechamento.

8.7 PONTA INDEXADA AO DÓLAR

Sobre o valor nominal unitário será acrescida a variação cambial do dia útil imediatamente anterior à data de emissão até o último dia útil anterior à data-base ou data de cálculo. Para o cálculo da variação cambial utiliza-se o dólar para dois dias divulgado pela B3 (<https://www.b3.com.br/>). Para a determinação da taxa de mercado, será utilizada a curva de cupom cambial sujo divulgada pela B3.

9 FUTURO

Os contratos futuros negociados na Bolsa de Mercadorias e Futuros (B3) serão apreadados considerando o preço de ajuste fornecido ao final do pregão pela B3 em seu boletim diário ou site (www.b3.com.br), utilizando-se assim de uma fonte de dados pública e transparente.

10 ATIVOS NO EXTERIOR

10.1 CONVERSÃO EM REAIS PARA ATIVOS COM COTAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA

Por ativos em moedas estrangeiras entende-se contas correntes mantidas em contas no exterior entre outros. Sendo assim, o valor do financeiro em carteira é multiplicado pela taxa de câmbio referencial em 2 dias (D2) obtida no site da B3 (www.b3.com.br).

10.2 AMERICAN DEPOSITARY RECEIPT (ADR)

Os ADR's são Certificados de Depósito de Ações emitidas por empresas brasileiras no mercado norte americano e são apreadados com base na cotação de fechamento da bolsa onde são negociados.

10.3 COTAS DE FUNDOS

As posições mantidas em cotas de fundos de investimento não negociados em mercados organizados são atualizadas pelo valor da cota publicada pelos respectivos administradores. caso a publicação não seja diária, mantém-se a última

cotação informada até a data da atualização de seu valor pelo respectivo administrador.

10.4 COTAS DE FUNDOS

O valor de mercado é o preço de fechamento (Settlement Price) divulgado diariamente na Bolsa onde o ativo é negociado.

11 EXCEÇÕES

11.1 FERIADOS EM PRAÇA DE BOLSA

Ações: Repete-se o preço de D-1

Opções: Repete-se o preço de D-1

Futuros: Não há ajustes nessas datas. Repete-se o preço de D-1

Curva Pré: Adiciona-se a valorização do CDI sobre o PU de D-1

11.2 FERIADOS NACIONAL

Em feriados nacionais, teremos cálculo de cota somente em 24/12 e 31/12.

Ações: Repete-se o preço de D-1

Opções: Repete-se o preço de D-1

Futuros: Não há ajustes nessas datas. Repete-se o preço de D-1

Curva Pré: Adiciona-se a valorização do CDI sobre o PU de D-1

Dólar PTAX: Em 24/12 utiliza-se o valor divulgado e em 31/12, repete-se o valor do dia anterior.

12 COMITÊ DE PRECIFICAÇÃO

O Comitê de Precificação tem periodicidade mínima mensal, mas poderá reunir-se extraordinariamente na ocorrência uma mudança significativa no mercado.

Este Comitê tem por objetivo definir as taxas de marcação à mercado dos ativos de crédito privado, que é pautado no estudo e acompanhamento do monitoramento de risco de crédito e na análise das negociações realizadas na Câmara de Liquidação (B3). Os participantes são:

- Diretor de Fundos;
- Gerente de Fundos;
- Gerente de Contabilidade;
- Gerente de Precificação e Risco;
- Representante de Compliance;

- Representante do Jurídico de Fundos (Opcional).

Os detalhes sobre o Comitê de Precificação e demais comitês realizados na instituição, poderão ser conferidos no documento “ToR – Term of Reference”.